

**DECRETO N° 002/2023**, de 04 (quatro) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**DESIGNA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO, ESTABELECE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º DESIGNAR** o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Barra do Ouro/TO.

**Art. 2.º** - Fica designado como Pregoeiro o senhor **Renato Lopes Vasconcelos**, portador da carteira de identidade nº. 938.590, SSP/TO e CPF nº. 022.807.031-73, e como Equipe de Apoio os seguintes servidores efetivos:

**I** - Como Secretário e Membro da Comissão de Pregão o Senhor **Rosildo Matos Tavares Filho**, portador do CPF nº. 856.911.003-00 e,

**II** - Como Membro da Comissão de Pregão o Senhor **Dinair Lemes Teixeira**, portador do CPF nº. 711.984.821-68.

**III** - Como Membro Suplente a Senhora **Eliude Castro Sobral**, portadora do CPF nº 017.733.521-13.

**Art. 3.º** - As atribuições, competências e sanções dos membros da Comissão de Pregão serão aquelas definidas na Lei nº. 10.520/2002, e ainda o que lhe atribuir o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**Art. 4.º** - Compete ao Secretário da Comissão de Apoio à substituição de forma interina, quando da ausência do Pregoeiro da Comissão.

**Art. 5.º** - Ao Membro da Comissão de Apoio compete tão somente à substituição da Secretária da Comissão.

**Art. 6.º** - Compete ao Pregoeiro (a) em exercício, a convocação de qualquer servidor público, para compor o número de membros da Comissão de Apoio, instituída por este decreto.

**Art. 7.º** - Fica, a referida Comissão (Comissão de Pregão), responsável pelas licitações da **Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social**, da **Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação**, da **Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde** e da **Prefeitura Municipal**.

**Art. 8.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9.º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO, ESTADO DE TOCANTINS**, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**Nélida Vasconcelos Miranda Cavalcante**

Prefeita Municipal